



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

1

Sexta-feira • 7 de Junho de 2013 • Ano IX • Nº 1010

Esta edição encontra-se no site: [www.cruzdalmas.ba.io.org.br](http://www.cruzdalmas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Cruz das Almas publica:

- **Lei Nº 2304/2013, De 03 De Junho De 2013** - Fixa como data base para revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Cruz das Almas o dia 1º de março de cada ano, a partir do ano de 2014 e reajusta o Vencimento/Salário Base dos Servidores Públicos Efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Cruz das Almas, bem como Conselheiros Tutelares, cargos comissionados, além dos inativos e pensionistas, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 316/2013, De 01 De Junho De 2013** - Dispõe sobre determinação de ponto facultativo no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.
- **Edital De Convocação Da Assembléia De Eleição Das Entidades Não Governamentais Para Compor O Cmas / Biênio 2013/2015.**

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Leis**

---



### **LEI Nº 2304/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

**“Fixa como data base para revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Cruz das Almas o dia 1º de março de cada ano, a partir do ano de 2014 e reajusta o Vencimento/Salário Base dos Servidores Públicos Efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Cruz das Almas, bem como Conselheiros Tutelares, cargos comissionados, além dos inativos e pensionistas, na forma que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica reajustado o Vencimento/Salário Base dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo de pessoal do Município de Cruz das Almas, na forma desta Lei, aplicando-se no que couber o princípio da isonomia.

**Art. 2º** - Os Servidores que em dezembro de 2012 tinham Vencimento/Salário Base mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), tiveram esse valor reajustado para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de janeiro de 2013, e assim permanecerão, por força do aumento do salário mínimo.

**Art. 3º** - Os Servidores Efetivos que em dezembro de 2012 tinham Vencimento/Salário Base mensais acima de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402



e dois reais), e menor do que R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), tiveram esse valor reajustado para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de janeiro de 2013, por força do aumento do salário mínimo.

**Parágrafo Único** – A partir de 01 de maio de 2013 os Servidores Efetivos, referidos neste artigo, terão recomposição salarial correspondente a 5,85% (Cinco vírgula oitenta e cinco por cento), aplicado sobre o Vencimento/Salário Base atual, com exceção dos Cargos de Magistério.

**Art. 4º** - Os Profissionais do Magistério da Educação Básica, a partir de 01 de março de 2013, passaram a receber o novo piso salarial nacional, atendendo ao quanto previsto na Legislação Federal e Plano de Carreira do Magistério - Lei Municipal 2173/2011;

**Art. 5º** - Os Servidores Efetivos, bem como os Conselheiros Tutelares e cargos comissionados, que nesta data recebem Vencimento/Salário Base acima de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) terão reajuste de 5,85% (Cinco vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de maio de 2013;

**Art. 6º** - Para revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Cruz das Almas, fica fixada como data base o dia 1º de março de cada ano, a partir do ano de 2014.

**Parágrafo Único** - Na data determinada no artigo anterior será feita a revisão por lei específica, indicando o índice de reajustamento, obedecidas as disposições legais pertinentes.

**Art. 7º** - Fica definido que não haverá reajuste para os Secretários Municipais.

**Art. 8º** - Ficam estabelecidos para os Inativos e Pensionistas vinculados ao Município de Cruz das Almas, os mesmos percentuais e valores concedidos aos Servidores em atividade, de acordo com os Cargos que originaram tais benefícios.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402



**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2013 em relação aos artigos 2º e 3º, *caput*, e, a partir de 1º de maio de 2013, em relação ao parágrafo único do artigo 3º e ao Artigo 5º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 03 de junho de 2013.

**Raimundo Jean Cavalcante Silva**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1ZIQNGNIO6FAGEGKR4EJGW

Esta edição encontra-se no site: [www.cruzasalmas.ba.io.org.br](http://www.cruzasalmas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

**Decretos**

---

---



**DECRETO Nº 316/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013.**

**“Dispõe sobre determinação de ponto facultativo no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, constantes do Inc. VII, do art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Cruz das Almas no dia 25 de junho de 2013.

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Cruz das Almas, 01 de junho de 2013.

**Raimundo Jean Cavalcante Silva**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Themístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402

## **Edital**



### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZ DAS ALMAS**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS / BIÊNIO 2013/2015**

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Cruz das Almas, considerando o vencimento do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme registro em Ata nº 04/2011, datado de 19 de abril de 2011, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, a Lei Federal nº 8742/93-LOAS e a Lei Municipal nº 625 de 01 de Julho de 1997, através da sua gestora Ivana Guerra de Oliveira Guimarães Silva,

**Convoca** as entidades e organizações de Assistência Social Não governamentais, representantes de entidades de usuários e representantes de entidades de trabalhadores da Assistência Social, com sede neste município, para Assembléia de Eleição das Entidades para compor o CMAS - biênio 2013/2015 que será realizado no dia 13/06/2013.

**Art.1º** - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores da assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cruz das Almas, biênio 2013 /2015, se dará através de assembléia de eleição, que será realizada no dia 13/06/2013, às 14h30min em **única** convocação, na Sociedade dos Artífices, localizado na Rua Professor Mata Pereira, nº 585, Centro, Cruz das Almas - Bahia .

I – A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Cruz das Almas, bem como no site [www.cruzasalmas.ba.io.org.br](http://www.cruzasalmas.ba.io.org.br)

II - As entidades e organizações de assistência social não Governamentais, representantes de entidades de usuários e representantes de entidades de trabalhadores da assistência social eleitas exercerão mandato de 02 ( dois ) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Cruz das Almas , admitindo-se apenas 01 (uma) única recondução por igual período .

#### **Dos Eleitores**

**Art.2º** - São eleitores aptos a participarem da assembléia de eleição, todas as entidades e organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social e representantes de entidades de trabalhadores da Assistência Social existentes no município de Cruz Almas, juridicamente constituídas

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Themístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402



e em regular funcionamento, que atuem no município de Cruz das Almas, e que estejam em conformidade com as Resoluções 23/2006 (trabalhadores da assistência social); 24/2006 (usuários da assistência social); 109/2009, 33/2011, 34/2011 e 27/2011 (entidades de atendimento, assessoramento e defesa de direitos da assistência social) do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art.3º** - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, neste considera-se:

I - Organização de usuários: aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;

II - Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social: aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

III - Profissional da área de Assistência Social: aqueles representantes que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

#### **Das Vagas**

**Art. 4º** - Poderão concorrer a eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o biênio 2013/2015, as Entidades e organizações de assistência social não governamentais, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de assistência social existente no município de Cruz das Almas.

I - A classificação das entidades candidatas dar-se-á conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As Entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exercer prioritariamente.

II - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Cruz das Almas até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia da Assembléia de Eleição, conforme determinado neste edital.

#### **Dos Documentos para inscrição de entidades candidatas**

**Art.5º** - Fotocópia de documentos que comprovem a existência e funcionamento regular da Entidade candidata: Estatuto Social da Entidade, ata de posse da composição da última diretoria e as 03 (três) últimas atas.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Themístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402



**Art.6º** - Requerimento, mediante ofício, à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social assinado pelo(a) representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS, representando a Sociedade Civil organizada, para o biênio 2013/2015, até as 12:00 horas do dia 11 de Junho de 2013.

**Parágrafo Único** - A indicação dos seus representantes, deverão vir apresentadas no requerimento acima.

**Art.7º** - Os documentos deverão ser entregues até o dia 11/06/2013, até as 12hs na sala da Secretaria Executiva do CMAS, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Parque Sumaúma,s/n -Cruz das Almas- Ba.

#### **Dos Documentos para credenciamento de delegados votantes**

**Art.8º** - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (assinado pelo representante que irá votar na Assembléia de Eleição.

I - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de eleitoral (01) um delegado que esteja presente na Assembléia de Eleição, que irá ocorrer no dia 13/06/2013 às 14h30min em **única** convocação , na Sociedade dos Artífices, 585, Centro - Cruz das Almas - Ba.

II - Cada Delegado só poderá representar uma única entidade;

#### **Da Análise das Entidades Candidatas e Dos Recursos**

**Art.9º** - Recebidos os requerimentos de inscrição das entidades será realizada a análise para deferimento ou indeferimento das entidades a concorrer na presente assembléia de eleição, bem como a classificação destas, conforme estabelecido no artigo 3º e 4º deste edital.

**Art.10º**- A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 12/06/2013, no diário oficial de Cruz das Almas e no site [www.cruzasalmas.ba.io.org.br](http://www.cruzasalmas.ba.io.org.br)

**Art.11º** - Caso não seja atingido o quorum mínimo de entidades a candidatas para comporem o CMAS, a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as entidades não governamentais do município, desde que as mesmas

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Themístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402





estejam em conformidade com as resoluções 23/2006 (trabalhadores da assistência social); 24/2006 (usuários da assistência social); 109/2009, 33/2011, 34/2011 e 27/2011 (entidades de atendimento, assessoramento e defesa de direitos da assistência social) do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art.12º-** Fica vedado o credenciamento de delegados, representantes de entidades, nas seguintes situações:

I - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;

II - Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro genro ou nora , irmãos e irmãs , cunhados , tio , sobrinho , padrasto e madrasta e enteado ;

IV – Representantes de entidades, trabalhadores e usuários que não estejam de acordo com as Resoluções 23/2006 (trabalhadores da assistência social); 24/2006 (usuários da assistência social); 109/2009, 33/2011, 34/2011 e 27/2011 (entidades de atendimento, assessoramento e defesa de direitos da assistência social) do Conselho Nacional de Assistência Social.

#### **Da Realização da Assembléia de Eleição**

**Art.13º-A** Assembléia de eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela mesa receptora, de forma paritária, composta por 04 (quatro) membros, sendo: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, 02 (dois) representantes de entidades votantes. Cabe á Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social e á Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público e ás Entidades não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art.14º-A** mesa receptora formada para a Assembléia de Eleição ficará responsável por:

I - Registrar a ata da abertura ao término da Assembléia de Eleição, contendo local, data horário, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos delegados votantes;

III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

IV- Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Themístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402



**Art.15°-A** Assembleia de Eleição terá início com a apresentação do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2013/2015.

**Art.16°-**Cada Entidade candidata terá 00:03min. (três minutos) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3° deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

**Art.17°-** Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes se reunirão pelo prazo máximo de 00:15min. (quinze minutos), definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha das Entidades Não Governamentais para comporem CMAS no biênio 2013/2015.

**Art.18°-**O coordenador escolhido recolherá os votos, fará a apuração, e apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2013/2015 definitivas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

#### **Da Proclamação dos Eleitos**

**Art. 19°-**Serão proclamadas eleitas, as entidades pela assembléia de Eleição.

**Art.20°-**O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no Diário Oficial de Cruz das Almas e no site [www.cruzasalmas.ba.io.org.br](http://www.cruzasalmas.ba.io.org.br)

#### **Da Posse das Entidades Eleitas**

**Art.21°-**A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após o pleito eleitoral no dia 13/06/2013, na Sede da Sociedade dos Artífices, nº 585, Centro.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Themístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402



### **Das Disposições Finais**

**Art.22º**-A função de membro de conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art.23º**- Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela mesa receptora, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruz das Almas -CMAS.

Cruz das Almas – Ba, 05 de junho de 2013.

**Ivana Guerra de Oliveira Guimarães silva**

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Themístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402